

**CCR S.A.**  
**CNPJ/MF Nº. 02.846.056/0001-97**  
**NIRE Nº. 35.300.158.334**

### **FATO RELEVANTE**

A CCR S.A. ("Companhia") (B3: CCRO3; Bloomberg: CCRO3 BZ; Reuters: CCRO3.SA) informa que foi celebrado, na presente data, Termo Aditivo e Modificativo Coletivo nº 01/2022 ("Acordo Definitivo") entre suas controladas indiretas Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. ("AutoBAN"), Rodovias Integradas do Oeste S.A. ("SPVias") e Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A. ("ViaOeste" e, se em conjunto com AutoBAN e SPVias, "Concessionárias") e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes ("Poder Concedente" e, se em conjunto com as Concessionárias, "Partes"), com a interveniência e anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTESP"), conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

Observando-se os termos e condições previstas no Termo Aditivo e Modificativo Preliminar Coletivo nº 01/2021, que foi celebrado no dia 29 de junho de 2021, o Acordo Definitivo tem o objetivo de **(i)** estabelecer os valores finais, apurados a partir dos cálculos realizados pela ARTESP, de cada um dos desequilíbrios econômico-financeiros dos Contratos objeto do Acordo Definitivo, reconhecidos de forma irrevogável e irretroatável no Acordo Preliminar; **(ii)** disciplinar as responsabilidades das Partes e da ARTESP quanto às medidas necessárias para o encerramento das ações judiciais objeto do Acordo Definitivo; **(iii)** reconhecer o saldo remanescente de desequilíbrio em favor da AutoBAN; e **(iv)** promover o reequilíbrio econômico-financeiro mediante prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão da AutoBAN em 3.911 dias, encerrando-se em 31/12/2037.

Com a assinatura do Acordo Definitivo, as Partes outorgaram quitações recíprocas com relação a quaisquer litígios, presentes ou futuros, que tenham por objeto os eventos de desequilíbrio econômico-financeiro efetivamente reequilibrados pelo Acordo Preliminar e pelo Acordo Definitivo.

A assinatura do Acordo Definitivo traduz o respeito do Grupo de CCR à parceria de longa data com o Estado de São Paulo e ao seu compromisso com o desenvolvimento da infraestrutura no Estado.

São Paulo, 31 de março de 2022.

**CCR S.A.**  
**WALDO PEREZ**  
Diretor de Relações com Investidores